



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ADMINISTRAÇÃO 2009-2012

Certifico que a Lei nº 672/11
Foi publicada em 23.11.11
no átrio desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha - ES.

[Assinatura]
Cynthia Damasceno Peterle
Assistente da Procuradoria Jurídica
Decreto Individual nº 1.940/10

LEI Nº 672 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011.

*Estima a Receita e fixa as despesas para o
exercício financeiro de 2012 e dá outras
providências.*

O Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. O Orçamento do Município de Iconha, Estado do Espírito Santo, estima a Receita e fixa a Despesa Consolidado para o Exercício de 2012, em R\$ 29.587.000,00 (vinte e nove milhões quinhentos e oitenta e setes mil reais), para Administração direta, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 2º. As Receitas decorrerão da arrecadação dos Tributos, Suprimentos de Fundos e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	1.237.394,78
Receita de Contribuições.....	777.571,79
Receita Patrimonial.....	822.184,45
Receita Industrial.....	22.400,05
Receitas de Serviços.....	1.513.618,69
Transferências Correntes.....	18.697.525,23
Outras Receitas Correntes.....	501.230,43
TOTAL.....	23.571.925,42

Praça Darcy Marchiori, nº 11, Bairro Jardim Jandira, ICONHA-ES, CEP: 29.280-000
CNPJ nº 27.165.646/0001-85 Tel.: (28) 3537-1011- Fax: (28) 3537-2223



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ADMINISTRAÇÃO 2009-2012

RECEITAS DE CAPITAL

Operação de Crédito.....	132.300,00
Alienação de Bens.....	146.808,92
Transferência de Capital.....	7.299.911,87
Outras Receitas de Capital.....	138.046,79
TOTAL.....	7.717.067,58

RECEITAS CORRENTES - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIA

Outras Receitas Correntes - OP. Intraorçamentária.....	420.459,06
TOTAL.....	420.459,06

Dedução da Receita para Formação do FUNDEB (2.122.452,06)

TOTAL GERAL..... 29.587.000,00

Art. 3º. As despesas da Administração direta serão realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta lei, conforme discriminação seguinte:

1- POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Legislativa	1.528.292,57
Judiciária	137.550,00
Administração	4.381.097,17
Assistência Social	1.754.922,37
Saúde	7.080.066,00
Educação	7.011.546,77
Cultura	351.908,15
Urbanismo	2.954.808,11
Saneamento	1.595.000,00
Gestão Ambiental	163.788,58
Agricultura	1.477.349,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ADMINISTRAÇÃO 2009-2012

Energia	375.028,35
Desporto e Lazer	615.033,87
Reserva de Contingência	160.608,84
TOTAL	29.587.000,00

2- POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal.....	1.528.292,57
TOTAL.....	1.528.292,57

02 - PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito.....	703.456,00
Secretaria Municipal de Administração e Esportes.....	1.805.890,70
Secretaria Municipal de Finanças	1.208.359,31
Secretaria Municipal de Obras, Trans. Serv. Urbanos.....	3.504.870,33
Secretaria Municipal Educação e Cultura.....	7.363.454,92
Secretaria Municipal de Saúde	
Fundo Municipal de Saúde.....	7.080.066,00
Secretaria Municipal de Meio Amb.Des. Rural.....	1.641.137,80
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.....	1.754.922,37
SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.....	1.595.000,00
IPASIC – Inst. De Prev. Dos Serv. Município de Iconha.....	1.114.000,00
Procuradoria Municipal.....	137.550,00
Reserva de Contingência.....	150.000,00
TOTAL.....	28.058.707,43

TOTAL GERAL..... 29.587.000,00

Art. 4º. As Dotações Orçamentárias serão movimentadas pelos Poderes e Órgãos da Administração Municipal.

Praça Darcy Marchiori, nº 11, Bairro Jardim Jandira, ICONHA-ES, CEP: 29.280-000
CNPJ nº 27.165.646/0001-85 Tel.: (28) 3537-1011- Fax: (28) 3537- 2223



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
ADMINISTRAÇÃO 2009-2012

Art. 5º. Integram a presente Lei os Orçamentos:

- I. Fiscal;
- II. Da Seguridade Social;

Art. 6º. Fica o Poder Legislativo e o Poder Executivo autorizado a efetuar 50% (cinquenta por cento) de remanejamento de saldos de dotações orçamentárias e excesso de arrecadação, para cobrir insuficiências em outras dotações, considerando como Fonte de Recursos as definidas pelo Artigo 43 da Lei 4.320/64, com seus parágrafos e incisos e o Parecer Consulta 028/2004 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (Recursos de Convênios).

Parágrafo único. O remanejamento de saldos de dotações e excesso de arrecadação referido no *caput* deste artigo poderá ser realizado entre Unidades Gestoras para Suplementação de outra Unidade Gestora ou Anulação de outra Unidade Gestora.

Art. 7º. Fica o Instituto de Previdência Municipal – IPASIC e o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto autorizado a efetuar 50% (cinquenta por cento) de remanejamento de saldos de dotações orçamentárias e excesso de arrecadação, para cobrir insuficiências em outras dotações, conforme dispõe Artigo 43 da Lei 4.320/64, com seus parágrafos e incisos,

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação de receita até o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada, nos termos da legislação em vigor.

Art. 9º. As execuções dos Orçamentos constantes desta Lei obedecerão às diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia e a partir de 01 de janeiro de 2012.

Art. 11. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro do ano de 2011 (dois mil e onze).

Dercelino Mongin
Prefeito Municipal